

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 27 de junho de 2012 —
Coats Holdings/Comissão

(Processo T-439/07) ⁽¹⁾

(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercado dos fechos de correr e dos “outros tipos de fecho” — Decisão que declara uma infração ao artigo 81.º CE — Aumentos coordenados de preços, fixação de preços mínimos, partilha da clientela e dos mercados e troca de outras informações comerciais — Prova — Infração única e continuada — Prescrição — Direitos de defesa — Coimas — Orientações»)

(2012/C 243/20)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Coats Holdings Ltd (Uxbridge, Middlesex, Reino Unido) (representantes: W. Sibree, C. Jeffs, K. O'Connell, J. Boyce, solicitors, e D. Anderson, QC)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: F. Castillo de la Torre e K. Mojzesowicz, agentes)

Objeto

A título principal, pedido de anulação da Decisão C(2007) 4257 final da Comissão, de 19 de setembro de 2007, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º [CE] (processo COMP/39.168 — PO/Artigos de retorsaria metálicos e plásticos: fechos), na parte respeitante à recorrente e, a título subsidiário, pedido de anulação ou de redução do montante da coima aplicada à recorrente

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Coats Holdings Ltd é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 37, de 9.2.2008.

Acórdão do Tribunal Geral de 27 de junho de 2012 —
Berning & Söhne/Comissão

(Processo T-445/07) ⁽¹⁾

(«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Mercados de fechos de correr e de “outros tipos de fechos” e de máquinas de colocação de fechos — Decisão que declara uma infração ao artigo 81.º CE — Aumento coordenado dos preços, fixação dos preços mínimos, repartição dos clientes e dos mercados e troca de outras informações comerciais — Prova — Direitos de defesa — Infração única e continuada — Prescrição — Coimas — Duração e gravidade da infração — Circunstâncias atenuantes — Igualdade de tratamento — Proporcionalidade»)

(2012/C 243/21)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Berning & Söhne GmbH & Co. KG (Wuppertal, Alemanha) (representantes: P. Niggemann e K. Gaßner, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: K. Mojzesowicz e R. Sauer, agentes)

Objeto

A título principal, pedido de anulação da Decisão C(2007) 4257 final da Comissão, de 19 de setembro de 2007, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º [CE] (Processo COMP/39.168 — PO/Artigos de retorsaria metálicos e plásticos: fechos), e, a título subsidiário, pedido de redução do montante da coima aplicada à recorrente pela referida decisão.

Dispositivo

1. O recurso é julgado improcedente.
2. A Berning & Söhne GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 37, de 9.2.2008